



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA n.º 152/2022/ SGP - Manaus, 11 de abril de 2022**

Autoriza a servidora **NATÁLIA VIVEIRO PEPATO** para atuar em regime de teletrabalho por um período de seis meses.

A Desembargadora do Trabalho, **Ormy da Conceição Dias Bentes**, Presidente do TRT da 11ª Região, no uso de suas competências atribuídas pelo art. 5º, § 2º, Res. CSJT n.º 151/2015, e do art. 2º, § 1º, "b", da Resolução Administrativa n.º 042/2017 deste E. TRT da 11ª Região e;

**Considerando** o objetivo de aumentar, em termos quantitativos e sem prejuízo da qualidade, a produtividade dos trabalhos realizados na Seção de Recurso de Revista, e o comprometimento da servidora com os objetivos da instituição e propiciar uma melhoria em sua qualidade de vida, nos termos do disposto no art. 4º da Res. CSJT n.º 151/2015;

**Considerando** os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Constituição Federal, com a possibilidade de redução de custos operacionais para a Administração Pública;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos exigidos na Resolução Administrativa n.º 042/2017 deste Egrégio Tribunal e na Resolução CNJ n. 227/2016 c/c Res. CSJT no 151/2015, bem como no Art. 1º, caput, do Ato TRT11 n. 85/2021/SGP, resolve:

**Art. 1º Autorizar** a indicação da servidora **Natália Viveiro Pepato** matrícula 112150, para exercer a funções comissionada de Assistente III da Seção de Recurso de Revista, em regime de teletrabalho, pelo prazo de **seis meses** a contar da publicação deste Portaria;

**Art. 2º** Para fins de incremento de produtividade fixado no art. 8º da Res. CSJT n.º 151/2015 e art. 5º da RA TRT-11 n.º 042/2017, fixa-se um acréscimo de 15% no recebimento de tarefas em comparação a dos demais servidores lotados na Secretaria-Geral da Presidência como parâmetro inicial de produtividade.

**Art. 3º** A Seção de Recurso de Revista gerenciará a rotina de trabalho e manterá o registro com a indicação dos trabalhos a serem desenvolvidos, o quantitativo total de tarefas distribuídas e o período máximo para conclusão dos trabalhos pela servidora, com o envio dos formulários de produtividade encaminhados à Secretaria de Gestão de Pessoas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado Eletronicamente*

**ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES**

Desembargadora do Trabalho

Presidente do TRT da 11ª Região